Protocolo: 697974
Data: 09/04/2021
Título: PORTARIA NORM 006 -2021 - COVID - D.O.
Página(s): a

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-RIO
ATO DA DIRETORA-PRESIDENTE
PORTARIA "N" N°. 006/CET-RIO
RIO DE JANEIRO, 08 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre novas Medidas de Proteção à Vida com o enfrentamento à Pandemia do COVID-19 e dá outras providencias.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-RIO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o Decreto Rio nº 48.423, de 12 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a implantação das Medidas de Proteção à Vida relativas à Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Rio nº 48.604, de 10 de março de 2021, que amplia as Medidas de Proteção à Vida relativas à Covid-19, em face ao cenário nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Rio nº 48.706, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as medidas emergenciais restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de Covid-19;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta SES/SMS Rio nº 871, de 12 de janeiro de 2021, que regulamenta, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, as Medidas de Proteção à Vida relativas à Covid-19;

RESOLVE:
Art. 1º. Estabelecer que qualquer solicitação deve ser feita, preferencialmente, através do Sistema 1746 e para assuntos específicos devem ser utilizados os e-mails descritos no art. 2º da presente Portaria.

Art. 2º. O atendimento presencial ao público nas dependências da CET-Rio deve ser agendado pelos seguintes e-mails:

I - Presidência: cetrio@rio.rj.gov.br ou cetrio.pre@gmail.com

II - Gabinete da Presidência: cetrio.gab@gmail.com

III - Diretoria Técnica: dte2015@gmail.com

a) assunto referente ao cartão morador: dte.cartaomorador@gmail.com

b) assunto referente à abertura de processo de impacto viário: agendamento.impactoviario@gmail.com

c) retirada de informes de impacto viário: impactoviario@gmail.com

IV - Diretoria de Administração e Finanças: cetrio.daf@gmail.com

V - Protocolo: cetrio.protocolo@gmail.com

VI - Coordenaria Geral de Operações: cgo.cetrio@gmail.com

VII - Coordenaria Técnica Regional de Tráfego da AP 1: cetrio_crt1@rio.rj.gov.br ou cetrio.ap1@gmail.com

VIII - Coordenaria Técnica Regional de Tráfego da AP 2.1: cet.gavea.adm@gmail.com

IX - Coordenadoria Técnica Regional de Tráfego da AP2.2 e AP3 Norte 1: cet.tijuca.adm@gmail.com

X - Coordenadoria Técnica Regional de Tráfego da AP3 Norte 2: cetrio.ctrt3@gmail.com

XI - Coordenaria Técnica Regional de Tráfego da AP 4: cetrio.crt4@gmail.com

XII - Coordenaria Técnica Regional de Tráfego da AP 5: cetrio.crt52@gmail.com

Art. 3º. Conforme disposto no art. 7º do Decreto Rio nº 48.706/2021, as chefias devem priorizar a realização do teletrabalho, conforme determinado na Portaria "N" n°. 018/CET-RIO, de 31 de julho de 2020.

Art. 4º. O empregado, efetivo ou comissionado, deverá, nos dias não escalados para atividade presencial, manter-se disponível e acessível durante todo o horário de sua jornada de trabalho e, da mesma forma, para convocação emergencial dentro do horário de sua jornada de trabalho para comparecimento ao local de trabalho.

Art. 5º. Os casos omissos serão encaminhados pela chefia imediata para a análise e aprovação da Diretora-Presidente.

Art. 6º. As reuniões devem ser realizadas, preferencialmente, em modo virtual.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.